



NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

EDITAL - NR-DPU-PA/ASSADM NR DPU PA - Nº 2, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A CHEFIA do NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria nº 408, de 27 de maio de 2019 (com alterações realizadas pela Portaria GABDPGF DPGU Nº 387, de 29 de junho de 2020 e Portaria GABDPGF DPGU Nº 656, de 20 de maio de 2024), assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, juntamente com o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré resolvem declarar aberta seleção simplificada para formação de **cadastro reserva de estagiários/as de Nível Superior, da área de Direito, no Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará (NI I DPU PA)**, nos termos que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pelo Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará (NI I DPU PA);

1.2 A seleção será para estágio na capital do Estado do Pará para atuar nas unidades supracitadas; a cidade de residência do candidato(a) deverá **pertencer a região metropolitana de Belém/PA** para fins de realização do estágio.

1.3 O presente processo seletivo é destinado à formação apenas de cadastro de reserva para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir **nos turnos matutino e vespertino**, durante o seu prazo de validade desta seleção.

Parágrafo único: O/a candidato/a no ato da inscrição deve indicar o turno de sua preferência/ disponibilidade para realizar o estágio: MANHÃ ou TARDE;

1.4 As vagas que surgirem no Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Belém/PA, localizada no endereço: Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033- 718 - Belém - PA entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio;

1.5 Ficará a critério da DPU, no ato de contratação do(a) estagiária(o) autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso, observados os itens 14.4.1 e 14.4.2 deste Edital.

1.6 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019;

1.7 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94;

1.8 Caso o/a candidato/a não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades de forma presencial, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br, a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.

1.9 O estagiário aprovado desempenhará as seguintes atividades presenciais: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele;

1.9. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da UPA – Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita do dia **09/09/2025 até às 23h59 do dia 21/09/2025** (horário de Brasília) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré;

2.2 Para melhor facilitar o acesso, basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por “Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU/PA)”;

2.3 Aos candidatos que nunca realizaram cadastros pessoais em nosso sistema, ao acessar o link das inscrições, deverá clicar no item “**Registrar Novo Membro**”, aos candidatos que já possuem cadastros pessoais em nosso sistema, abrindo a página deste processo seletivo deverá clicar no item “**Cadastros/Inscrições**” – acessar o login com email/senha e realizar sua inscrição no certame desejado;

2.4 Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA);

2.5 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, este poderá ser corrigido, devendo a exclusão ser realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: Whatsapp: (88)99687-1625 ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: dpubelem@universidadepatativa.com.br. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo/a candidato/a;

2.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.7 Após a finalização do período das inscrições, a Comissão verifica todas as inscrições no sistema e realiza aplicabilidade do item desclassificatório conforme seguem abaixo:

2.8 Será **desclassificado/a** do certame o/a candidato/a que:

a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), Ex.: José da Silva Pereira (correto);

b) Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;

c) As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos/das candidatos/as;

d) As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outro meio que não seja pelo site da Universidade Patativa do Assaré serão indeferidas; Serão consideradas válidas apenas as inscrições dentro do prazo acima estipulado, acompanhadas de toda a documentação exigida neste edital;

e) Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, **excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório**;

f) Residir em outras localidades, estados e afins;

g) Solicitar alterações diversas fora do prazo das inscrições; Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);

h) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails;

i) Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

j) Não informar o turno em que realizará o estágio, conforme parágrafo único, item 1.3 deste edital;

2.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, A UPA e a DPU não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará a exclusão do/a candidato/a do processo de inscrição e seleção.

2.10 A DPU e a UPA não se responsabilizarão por inscrição via INTERNET não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, falta de energia elétrica e/ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados;

2.11 Conforme previsto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) trans (transexual) que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá enviar para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br informando o **NOME SOCIAL** que deseja utilizar;

2.12 O/A candidato/a nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do/a candidato/a, nos termos legais.

2.13 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital;

2.14 Serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, devendo ser comprovada a matrícula no 5º (quinto) semestre no momento da convocação. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato;

2.15 Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) não poderá estar cursando seu último semestre letivo, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.

2.16 Será realizada a publicação no site da Universidade Patativa do Assaré a Relação Geral dos/as Inscritos/as **deferidos e indeferidos (desclassificados)** no certame no dia **23/09/2025**;

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

3.1 O/a candidato/a pessoa com deficiência, no ato de inscrição, **deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, durante o período de inscrições**, cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação

Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.2 Após logar no sistema de provas com email e senha, o/a candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em “**único arquivo**”, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

3.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova;

3.4 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos(as);

3.5 Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O(A) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc;

3.8 A qualquer tempo, o/a estagiário/a contratado/a na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido/a a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

3.9 A vigência do contrato de estagiário/a com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior;

3.10 Os(As) candidatos(as) pessoas com deficiência aprovados neste processo seletivo serão classificados na lista específica.

3.11 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pessoas com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS – COTAS RACIAIS: NEGROS(AS) OU PARDOS(AS):

4.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as e/ou pardos(as), na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020;

4.2 Para concorrer às vagas reservadas aos **negros(as) ou pardos(as)**, o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, no ato da inscrição um Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

4.3 Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em “**único arquivo**”, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

4.4 Formulários de Autodeclaração enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 4.1, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

4.5 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.5.1. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as após aprovação final deste certame passarão pelo Processo de Heteroidentificação a ser realizado pelo próprio **Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém**, ou seja, serão entrevistados/as presencialmente ou por videoconferência, por Comissão Especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, confirmada a condição da/o candidata/o autodeclarada/o negra/o por decisão da maioria simples dos membros da comissão; O cronograma de datas do processo de Heteroidentificação será publicado no site em forma de Termo Aditivo;

4.6 A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho da/o candidata/o, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.7 A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo das/os candidatas/os negras/os e/ou pardos, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham a pessoa a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer à/ao candidata/o que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome da/o candidata/o;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação de que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões por que se autorreconhece como preta/o ou parda/o.

4.8 A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de pessoa negra, permite que a/o candidata/o siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral;

4.9 A/O candidata/o será informada/o previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão;

4.10 Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder à/ao candidata/o prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus/suas membros/as;

4.11 À/ao candidata/o reprovada/o pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 01 (dia) dia útil após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para **o e-mail – estagiarios.blm@dpu.def.br**

4.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade;

4.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso;

4.14 Aos candidatos(as) cotistas habilitadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os;

4.15 Em caso de desistência de candidata/o negra/o e/ou pardos habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o;

4.16 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os e/ou pardos habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.

5. DAS VAGAS DESTINADAS – PESSOAS TRANS E TRAVESTIS

5.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 2% (dois por cento) serão providas por candidatos/as trans e travestis, na forma da RESOLUÇÃO Nº CSDPU Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas em Cotas Trans, o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, no ato da inscrição um Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente, constante no **Anexo III** deste edital, e caso o referido formulário não seja anexado conforme descrito acima, a/o candidata/o passará automaticamente à Lista de Ampla Concorrência;

5.3 Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em “**único arquivo**”, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

5.4 As pessoas Trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5 Em caso de desistência do processo seletivo pela pessoa Trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato Trans posteriormente classificado/a.

5.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as Trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação e o disposto no Item 7.6.

5.7 Os/as candidatos/as Trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou pardos(as), indígenas ou com deficiência;

5.8 Os/as candidatos/as autodeclarados/as Trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as presencialmente por Comissão Especial, com integrantes indicados/as pela instituição organizadora do processo seletivo e aprovados/as pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

5.8.1. A Comissão Especial formada pela própria DPU será constituída por 03 (três) pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa Trans;

5.8.2. A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas Trans verificando fatores que irão além da sua autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerados aspectos como o

reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa Trans, desafios e impactos da Transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

5.8.3. Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a Trans para concorrer a vaga específica àquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

5.8.4. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

5.8.5. As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

5.8.6. A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.

5.8. Para fins de aplicação da RESOLUÇÃO Nº CSDPU Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, considera-se pessoa Trans àquela que se identifica e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias;

5.9. Se o/a candidato/a que concorreu como Trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada;

5.10. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa Trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa à pessoa declarante. Ao final da apuração, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Parágrafo único. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa Trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

6.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos/as indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

6.2 A condição de Indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante o anexo no sistema da Universidade Patativa de um dos documentos abaixo relacionados:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou

II-documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua Condição;

7. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

7.1 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, indígenas, com deficiência e trans habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à Lista de Ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas;

7.2 Em caso de desistência de candidato/a negro/a e/ou pardos, indígena, com deficiência habilitado/a e trans em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

7.3 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as e/ou pardos ou indígenas ou com deficiência ou trans aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.4 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, pessoas com deficiência, indígenas e trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.5 Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas ou trans os/as candidatos/as disporão de **01 (um) dia útil para recurso**.

7.6 Os/as estudantes habilitados/as entre os/as que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

7.6.1 Estudantes com deficiência - PcD;

7.6.2 Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as) - PPP;

7.6.3 Estudantes indígenas – Indígena;

7.6.4 Estudantes trans e travestis – Trans;

7.6.5 A distribuição das vagas observará a seguinte matriz com 50 inscrições.

- PCD (10%) → 5 vagas
- Indígenas (5%) → 3 vagas (5% de 50 = 2,5, arredondamos para 3)
- Pretos(as)/Pardos(as) (30%) → 15 vagas
- Transexuais/Travestis/Transgêneros (2%) → 1 vaga (2% de 50 = 1)

- Ampla Concorrência → 50 - (5+3+15+1) = 26 vagas

8. DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

8.1 Este processo seletivo será composto por 02(duas) etapas avaliativas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva na modalidade online;

8.2 A prova Objetiva online será disponibilizada no sistema das: **00h00min às 23h59min, (horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2025 – segunda-feira**, conforme Cronograma de datas constante do Anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;

8.3 No comprovante de inscrição segue o link que dá acesso as provas online, ou seja, os(as) candidatos(as) podem acessar suas provas de duas formas diferentes;

8.4 Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por “Núcleo Regional da Defensoria Pública da União do Pará - NR DPU/PA”;

8.5 Após logar no sistema de provas online com e-mail e senha, o/a candidato/a deverá ir na opção: “**Minhas Inscrições**”, localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

8.6 O candidato terá 03 (três) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

8.7 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

8.8 O caderno de questões NÃO será disponibilizado;

8.9 Os candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão “**finalizar**” a mesma, em caso contrário haverá a perda das questões e a mesma não será mais acessada;

8.10 Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em “**Registrar**” e em seguida seguir nas resoluções das questões;

8.11 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão;

8.12 Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão; A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura;

8.13 O candidato que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo;

8.14 A Prova Objetiva Online será composta por 40 (quarenta) questões, com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta; as questões poderão versar sobre qualquer ponto do Conteúdo Programático de estudos em Anexo IV neste edital;

8.15 Recomendações antes do início da prova objetiva:

8.15.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

8.15.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

8.15.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

8.15.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

8.15.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;

8.15.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;

8.16. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova;

8.17. Para cada acerto em cada questão será computado 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos;

8.18. Somente será classificado na primeira etapa da prova objetiva online o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva. O candidato que atingir a pontuação mínima de até 20 (vinte) pontos segue normalmente neste certame, porém, o candidato que atingir a pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos será eliminado do certame;

8.19. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) Maior idade do candidato aprovado;

9. DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

9.1. A prova Discursiva on-line (Redação) será disponibilizada no sistema somente no dia: **30 de setembro de 2025 – terça-feira, no horário das: 10h00min às 22h00min (horário de Brasília)**;

9.2. Serão **corrigidas** as provas discursivas (redação) somente dos candidatos(as) que atingiram a pontuação mínima de aprovação da prova objetiva;

9.3. **Após a realização das duas provas online, será iniciada a correção dos resultados e estes seguirão a ordem de correção com base nas datas constantes do cronograma em anexo neste edital;**

9.3.1. Só **serão corrigidas as redações** dos candidatos que, cumulativamente:

9.3.2. Obtiverem, ao menos, 20 (vinte) acertos na Prova Objetiva; e

9.3.3. Estiverem dentro dos/as 50 (cinquenta) candidatos/as mais bem classificados/as na Prova Objetiva, garantindo-se a correção das redações dos/as candidatos/as empatados/as e daqueles que concorrem às vagas reservadas;

9.3.4. Por decisão única do próprio **Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA**, o quantitativo de candidatos aptos a realizarem a prova discursiva na modalidade presencial, não será motivo de futuros questionamentos por parte dos candidatos, ou seja, os quantitativos acima mencionados informam que, apenas os candidatos com as melhores pontuações ficam nesta classificação e, os demais que não constarem na lista serão desclassificados do certame; A desclassificação acima mencionada inclui todos os candidatos que atinjam a média, pelo motivo de que a classificação será com base nas melhores pontuações;

9.4. A Prova discursiva online consistirá em 01 (uma) questão Dissertativa, valendo 60 (sessenta) pontos, acerca de qualquer matéria no Conteúdo Programático de estudos constante deste Edital em anexo IV, com uma resposta de, no **mínimo 20 (vinte) linhas e o máximo 60 (sessenta) linhas**;

9.5. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova Discursiva. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 60 (sessenta) linhas estabelecidas.

9.6. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por “Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA”. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “**Minhas Inscrições**” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

9.7. O sistema de provas online disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o dentro do horário constante no item 9.1. em formato PDF, para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br, sempre atento ao horário final da prova;

9.8. A Redação deverá ser produzida no estilo Dissertativa-Argumentativa e versará sobre qualquer tema concernente às matérias do conteúdo programático do Anexo IV. Após o término do tempo previsto da realização das provas discursivas, estas não poderão mais ser acessadas e o sistema bloqueará o acesso, sendo desclassificado do certame o(a) candidato(a) que indevidamente promover novo acesso. Serão corrigidas as redações enviadas para o e-mail dentro do horário constante no Item 9.1;

9.9. A Redação Dissertativa-Argumentativa valerá 60 (sessenta) pontos. Como critérios de correção serão avaliados: o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo;

9.10. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a **30 (trinta) pontos na Redação dissertativa-argumentativa**;

9.11. A prova Discursiva deve ser redigida (e não manuscrita) em arquivo específico, no dia da prova o candidato deverá obedecer os seguintes critérios:

9.11.1. Salvar o texto final em arquivo com a **extensão .pdf**;

9.11.2. NÃO deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;

9.11.3. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo:“023..pdf”;

9.11.4. Redações enviadas desconfiguradas e fora dos padrões e margens corretas serão Zeradas;

9.11.5. Redações enviadas em manuscritos serão zeradas, devem ser digitadas;

9.11.6. Criar subtítulo ou temas no espaço a ser dissertado o tema proposto no sistema;

9.11.7. Textos plagiados, cópias de Leis e/ou Jurisprudências, textos aleatórios que fujam do tema proposto no sistema;

9.11.8. O(a) candidato(a) que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no Item 9.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.12. O(a) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

9.13. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro do candidato.

9.12 Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

9.13 Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.14 A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

9.15 Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.16 o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

9.17 o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na redação;

9.18 o(a) candidato(a) de maior idade.

9.19 A elaboração e correção da PROVA OBJETIVA ONLINE, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da UPA;

9.18 A elaboração e correção da PROVA DISCURSIVA ONLINE, assim como o recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos serão corrigidas e respondidas pelo **Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém.**

10. DOS RESULTADOS FINAIS E RECURSOS:

10.1. A Lista e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva online será divulgado no dia: **01/10/2025** no site da Universidade Patativa do Assaré na página do processo seletivo do **NR DPU PA**;

10.2. Serão admitidos Recursos quanto à Lista e ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **02/10/2025** para o endereço: dpubelem@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

10.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

10.4. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pessoalmente. Para recorrer o/a candidato/a deverá utilizar o modelo de formulário disponível no site da Universidade Patativa do Assaré .

10.5. Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito provisório da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

10.6. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 10.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

10.7 A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré e do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém será irrecurável, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas e discursivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

10.8 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

10.9 A publicação da Lista de Classificação Definitiva da prova Objetiva online, Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos serão publicadas no site dia: **06/10/2025**;

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final;

10.11 As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista dos candidatos pessoa com deficiência-PCD;
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;
- d) lista dos candidatos autodeclarados indígena.

10.12 A publicação no site da Lista Preliminar com as notas da prova discursiva e lista Preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas do Processo de Heteroidentificação, será no dia: **15/10/2025**;

10.13 O Recurso contra a Lista Preliminar com as notas da prova discursiva e lista Preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas do Processo de Heteroidentificação, deverá ser encaminhado somente nos dias: **16/10/2025** e **17/10/2025** ao endereço eletrônico: dpubelem@universidadepatativa.com.br; em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

10.14 A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva e Resultado definitivo das entrevistas de heteroidentificação será no dia **30/10/2025**;

10.15 Aos/as candidatos/as autodeclarados/as trans e travestis inscritos/as no processo seletivo, a lista de convocação para a entrevista e a data de realização da mesma pela comissão especial da DPU será divulgada posteriormente durante o cronograma indicado no Anexo I deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

11.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.

11.2. Para efeito de desempate final entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Prova Subjetiva;
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) o/a candidato/a com maior idade.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

12.1 Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por turno, conforme Item 1.2, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo;

12.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estabelecido na data da convocação;

12.3. As convocações dos aprovados neste processo seletivo, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato telefônico e/ou envios de email; No caso do/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (e-mail e/ou telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o/a candidato/a será desclassificado/a;

12.4. As informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e e-mail; São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrados no sistema da Universidade Patativa;

12.5. O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a que for convocado/a, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré dpubelem@universidadepatativa.com.br, comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados;

12.6. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício no Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém e do Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a- Chefe do NR DPU PA.

12.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa;

12.8. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado;

12.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União;

12.10. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br ou pelo telefone/whatsapp: (88) 99687-1625 - (91) 31108040.

12.11 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e ao Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para a contratação:

13.2. Ser acadêmico/a de Direito, com apresentação de documento comprovando matrícula, sendo que para o curso de direito deverá estar matriculado/a a partir do 5º (quinto) semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

13.3. Ser aprovado/a na presente seleção;

13.4. A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

13.5. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

13.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

13.7. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias;

12.7.1. Apresentação de Curriculum Vitae;

13.7.2. Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4;

13.7.3. Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

13.8. Não se admitirá a contratação de estudantes que, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, estiverem no último semestre do curso.

13.9. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, **os/as candidatos/as terão prazo de até 03 (três) dias úteis** para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

13.10. Os/as candidatos/as iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

13.11. Os/as candidatos/as aprovados/as que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, previstos neste Edital.

13.12. A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

14. DO ESTÁGIO E DA REMUNERAÇÃO

14.1. A duração do Estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre;

14.2. O Estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do/a estagiário/a, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração;

14.3. O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

14.4. O/a estagiário/a de direito receberá mensalmente o correspondente de bolsa- auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta salário/Conta corrente, necessitando o/a futuro/a estagiário/a ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

14.4.1. Considerando o disposto PORTARIA SGE DPGU N° 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, que permite aos estagiários exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho ou híbrido), sob a denominação de trabalho remoto, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos na Resolução CSDPU n° 163/20, nestes casos, deixa-se esclarecido que os/as estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU n°408, de 27 de maio de 2019, ou seja, o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA, unidade de Belém;

14.4.2. Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao/à estagiário/a providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura;

14.5. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio (Agente de Integração), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as

14.6. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n° 11.788/2008 é assegurado ao/à estagiário/a o usufruto de recesso remunerado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará.

15.2. O presente processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do/a Defensor/a Público/a-Chefe.

15.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE LETE DE SOUZA SANTOS
Defensora Pública-Chefe do Núcleo Regional do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Leite de Souza Santos, Defensor(a) Público(a) Chefe**, em 08/09/2025, às 16:09, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8344119** e o código CRC **159C22AD**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Período de inscrições no processo seletivo.	Dias: 09/09/2025 até às 23h59min do dia: 21/09/2025
Verificação das inscrições no sistema e aplicabilidade do item desclassificatório;	Dia: 22/09/2025
Publicação no site da Relação Geral dos/as Inscritos/as Deferidos e Indeferidos (Desclassificados) no certame, com a lista dos/as candidatos/as que se autodeclararam em Cotas Raciais: pretos/as ou pardos/as, Indígenas, Pessoas com Deficiência e Trans.	Dia: 23/09/2025
Realização da Prova Objetiva Online	Dia 29/09/2025 (segunda-feira) das 00h00min até às 23h59min
Realização da Prova Discursiva Online	Dia 30/09/2025 (terça-feira) 10h00min às 22h00min
Publicação da Lista e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva on-line	Dia: 01/10/2025
Prazo para interposição de Recursos quanto a Lista e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva On-line.	Dia: 02/10/2025
Publicação das Lista de Classificação dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Definitivo e Resposta aos Recursos.	Dia: 06/10/2025
Publicação dos critérios de correção da prova Subjetiva, notas e Lista Classificatória Preliminar da prova Subjetiva; Lista Preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas de Heteroidentificação.	Dia: 15/10/2025
Prazo de interposição de Recursos contra Lista Classificatória Preliminar da prova Subjetiva e lista preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas do Processo de Heteroidentificação.	Dias: 16/10/2025 e 17/10/2025
Período de realização das entrevistas do Processo de Heteroidentificação.	Dia: 20/10/2025 a 23/10/2025
Publicação do resultado provisório das entrevistas do Processo de Heteroidentificação.	Dia: 24/10/2025
Prazo de interposição de Recursos do resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação.	Dia: 27/10/2025
Procedimento de heteroidentificação das pessoas autodeclaradas transexuais e travestis.	A definir em edital a ser publicado
Resultado definitivo das entrevistas de heteroidentificação e publicação da Lista de Classificação Final dos aprovados.	Dia: 30/10/2025

Observação: As datas poderão sofrer alteração a critério do Defensor/Público/chefe do NR DPU PA. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da UPA (Universidade Patativa Assaré): www.universidadepatativa.com.br

ANEXO II - FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO COTAS RACIAIS – PRETOS OU PARDOS

eu, _____, abaixo assinado/a, de nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a _____ à CEP nº _____ portador/ada cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor, declaro, sob as penas da lei, que sou () **Preto(a)** () **Pardo(a)** () **Branco(a)** () **outros/especificar** _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(Belém/PA), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

*O decreto-lei nº 248, de 07 de Dezembro de 1940 (código Penal), considera como falsidade ideológica – Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO II - FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO COTAS DE TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos trans (travesti, transexual ou transgênero) do Processo seletivo para cadastro reserva de estagiários/as de Nível Superior, da área de Direito, no Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará (NI I DPU PA), conforme estabelecido no Edital nº 02/2025, e nos termos da Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, aqui declarando que não me identifico com o gênero que me foi atribuído quando do meu nascimento e que vivo abertamente minha condição.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no art. 10º da Resolução nº 222/2024, especificamente na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, onde será instaurado procedimento apuratório com o órgão de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, onde a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Declaro, também, que a presente autodeclaração se encontra sujeita a procedimento de heteroidentificação, conforme os termos do edital de abertura.

Outrossim, solicito que o primeiro nome utilizado no preenchimento deste documento é o que deve ser utilizado, ainda que distinto de meu registro civil, para qualquer forma de identificação de minha pessoa neste processo seletivo e em todos os demais atos administrativos com o Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará (NI I DPU PA).

(Belém/PA), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

*O decreto-lei nº 248, de 07 de Dezembro de 1940 (código Penal), considera como falsidade ideológica – Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Constituição de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da Nacionalidade. Da Administração Pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública. Da Ordem Social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Educação e Do Meio Ambiente, Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.

Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Requisição administrativa; 12. Organização administrativa; 13. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Da responsabilidade Civil; 13. Do domicílio; 14. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Lei 9.099/95; 19. Lei 10.259/2001.

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consumação, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Dos crimes de contrabando e descaminho; 15. Do crime de moeda falsa; 16. Do crime de uso de documento falso; 17. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 18. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 19. Dos crimes contra a fé pública; 20. Dos crimes contra a administração pública; 21. Dos crimes contra o patrimônio; 22. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 9.605/98.

Direito Previdenciário – 1. Da Seguridade Social na Constituição federal (art. 194 e 195 da CF/88); 2. Da Previdência Social na Constituição Federal (art. 201 da CF/88); 3. Regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): qualidade de segurado, carência, período de graça; 4. Benefícios em espécie Regime Geral de Previdência Social (RGPS): benefício por incapacidade temporária (auxílio doença), benefício por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), pensão por morte, aposentadoria voluntária programada por idade para trabalhadores urbanos e para trabalhadores rurais ; 5. Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao idoso e à pessoa com deficiência (art. 20 da Lei 8.742/93 - lei Orgânica da Assistência Social).

Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública da União e prerrogativas de seus membros: Lei Complementar nº 80/94 (art. 1º a 23 e 43 a 44) e Constituição Federal.